



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2089/2024

DATA: 20 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.021/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E LEI Nº. 2.058/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2024 e Lei Municipal nº 2.021/2023 de 19 de junho de 2023, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	43.632,00
2.206 – Estratégia de Saúde da Família	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	646.127,77
PROGRAMA:	0023 – Atenção Especializada, Urgência e Emergência em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.230 – Manutenção da UPA 24H	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	828.000,00
PROGRAMA:	0008 – Atenção a Vigilância em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	305 – Vigilância Epidemiológica				



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.044 – Apoio a Ações de Vigilância em Saúde	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	35.146,58

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.552.906,35** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0010.2.038	Manutenção das Atividades de Saúde				
FONTE DE RECURSOS	2400 – Port. GM/MS 377/2022				
3.3.90.30.00 – 8674	Material de Consumo			R\$	43.632,00
10.301.0010.2.206	Estratégia de Saúde da Família				
FONTE DE RECURSOS	2494 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – Superávit				
3.3.90.30.00 – 8675	Material de Consumo			R\$	150.000,00
3.3.90.39.00 – 8676	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	85.127,77
FONTE DE RECURSOS	2402 – Port. GM/MS 1146/2023-Emenda Parlamentar – Superávit				
3.1.90.11.00 – 8677	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			R\$	261.000,00
FONTE DE RECURSOS	2403 – Portaria GM/MS 1227/2023-Emenda Parlamentar – Superávit				
3.1.90.11.00 – 8678	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			R\$	150.000,00
10.302.0023.2.230	Manutenção da UPA 24H				
FONTE DE RECURSOS	2494 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – Superávit				
3.1.90.11.00 – 8679	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			R\$	619.500,00
3.1.90.13.00 – 8680	Contribuições Patronais			R\$	79.500,00
3.1.90.16.00 – 8681	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			R\$	129.000,00
10.305.0008.2.044	Apoio as Ações de Vigilância em Saúde				
FONTE DE RECURSOS	2494 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – Superávit				
3.1.90.11.00 – 8682	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			R\$	35.146,58

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 1.552.906,35** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2400	Port. GM/MS 377/2022	R\$	43.632,00
Fonte: 2402	Port. GM/MS 1146/2023-Emenda Parlamentar – Superávit	R\$	261.000,00
Fonte: 2403	Portaria GM/MS 1227/2023-Emenda Parlamentar – Superávit	R\$	150.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 2494	Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit	R\$ 1.098.274,35
--------------------	---	------------------

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de junho de 2024.

KARLA GALENDE
Prefeita